



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – [licitacao@lunardelli.pr.gov.br](mailto:licitacao@lunardelli.pr.gov.br)  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Tomada de Preços Nº. 12/2023

Procedimento Administrativo Nº 407/2023

Razão Social:
_____
CNPJ nº
_____
Endereço:
_____
E-mail:
_____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato:
_____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.lunardelli.pr.gov.br">www.lunardelli.pr.gov.br</a> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 20__.
_____
Assinatura

Caro interessado,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Departamento de Licitações por meio do **fax 0xx 43 3478-1145** ou e-mail: [licitacao@lunardelli.pr.gov.br](mailto:licitacao@lunardelli.pr.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**Departamento de Licitações do Município de Lunardelli/PR**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

### PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade de Lunardelli, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços**, para contratação do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital, subordinadamente a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

### 1. DA LICITAÇÃO:

1.1. **OBJETO:** O presente Edital tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS**, conforme especificações constantes do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **MODALIDADE:** Tomada de Preços.

1.3. **FORMA DE FORNECIMENTO:** Obras.

1.4. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço - por lote.

1.5. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** conforme especificado no **Anexo I** deste Edital.

1.6. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES Nº 01 e 02:**

1.6.1. **ENDEREÇO:** PML - Paço Municipal – Departamento de Licitações, Avenida Dom Pedro II, 195 – Centro.

1.6.2. **DATA:** de 21 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

1.6.3. **HORÁRIO:** até às 08:20 horas.

1.7. **LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS:**

1.7.1. **LOCAL:** Avenida Dom Pedro II, nº 195, Centro, Paço Municipal – Departamento de Licitações – CEP: 86.935-000, Lunardelli-Paraná.

1.7.2. **DATA:** 18 de janeiro de 2024.

1.7.3. **HORÁRIO:** Às 08:20 horas.

### 2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS**, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Local: Município de Lunardelli;

**Objeto:** Trata-se de obra para execução de serviços de revitalização do Cemitério Municipal de Lunardelli, com área total de 8.600,00 m<sup>2</sup>, situada no Município de Lunardelli – Pr.

Colocação de placas de comunicação visual da obra;

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

Capital Social Mínimo: R\$ 78.899,99 (setenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos);

Preço máximo: R\$ 788.999,97 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

**A obra deverá ser executada em conformidade com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos junto ao edital na aba de licitação no site da prefeitura.**

Item	Descrição	Unid.	Qnt.	Valor Máx. Total.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, COM ÁREA DE 8.600,00 M <sup>2</sup>	Unid.	01	R\$ 788.999,97

### 3. CONSULTAS AO EDITAL

3.1. O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Departamento de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro – Lunardelli – PR.

3.2. Os interessados em adquirir o Edital, e anexos, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Avenida Dom Pedro II, 195, CEP 86.935-000 Lunardelli – Paraná. Fone: (43) 3478-1145 no horário de expediente e no sítio do Município [www.lunardelli.pr.gov.br](http://www.lunardelli.pr.gov.br). (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: [licitacao@lunardelli.pr.gov.br](mailto:licitacao@lunardelli.pr.gov.br)).

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

4.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que tenham como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da administração municipal.

4.4 Na presente licitação é vedada à participação de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no País.

4.5 Somente será admitida a participação neste certame, de empresas que explorem o ramo de atividade objeto desta licitação.

4.6 **Não será permitido a utilização de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização do processo licitatório, tais como: tablet, smartphone, notebook e etc.**

### 5. CREDENCIAMENTO

5.1 O representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Comissão Permanente de Licitação mediante a apresentação do documento hábil para identificação e comprovação de que é membro ou dirigente da sociedade, em conformidade com o seu estatuto ou contrato social, ou, em caso contrário, de que é detentor de instrumento público ou particular de procuração, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante, juntamente com os documentos exigidos no item 6.1 e 6.2.

5.2 O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto a Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao certame licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5.3 O representante não credenciado participará apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata, sem prejuízo de participação da licitante no procedimento licitatório.

5.4 - O credenciamento deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da reunião de abertura do envelope nº 01.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

5.5 - Os interessados em participar desta licitação deverão encaminhar os envelopes contendo a documentação e proposta de preços, os quais deverão ser protocolizados até a hora mencionada no aviso convocatório, não havendo tolerância quanto aos eventuais atrasos.

5.6 A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Presidente da Comissão de Licitação, ressalvada a saída autorizada pelo Presidente da Comissão de Licitação e devidamente justificada.

## 6. DOCUMENTOS: para comprovação de ME e EPP

6.1 Certidão Simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias;

6.2 Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo V**.

6.3 A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

6.4 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, bem como das demais cominações legais.

6.5 Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 - Documento de Habilitação.

## 7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

a) Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser apresentados no local, até o dia e hora determinados (ver Preâmbulo), em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e invioláveis e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS”

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI – PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS”

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

### 7.1. DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

7.1.1 A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

a) Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

**7.1.2** A proposta indicará:

- a) Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- b) Objeto da licitação;
- c) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- d) Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador
- e) Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- f) Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- g) A proposta constante do envelope e de participação por parte do proponente.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa.

## **7.2. DA HABILITAÇÃO:**

Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenada em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm)

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, **sendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, apresentem os seguintes documentos, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei federal 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão de Licitação:

A licitante deverá apresentar no Envelope Nº 01 "Documentos de Habilitação":

### **7.2.1 Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;
- e) Declarações de:- não parentesco – Art. 59 Inciso V da Lei Orgânica (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste edital), Idoneidade (conforme modelo constante do **Anexo VI**, deste Edital), de Não Existência de Trabalhadores Menores (conforme modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital), declaração de que atende os requisitos de habilitação (conforme modelo constante do **Anexo XII**, deste Edital), declaração de atendimento aos critérios de qualidade ambiental (conforme modelo constante do **Anexo XIII**, deste Edital), declaração de responsabilidade técnica (conforme modelo constante do **Anexo XVI**, deste Edital), e demonstrativo de capacidade financeira (conforme modelo constante do **Anexo XV**, deste Edital). As declarações deverão ser datilografadas ou digitadas.

### **7.2.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Quitação de tributos e Contribuições Estaduais, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- d) Fazenda Municipal (tributos mobiliários e imobiliários) da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Alvará de Funcionamento da sede da empresa licitante em plena vigência.**

## 7.2.3 Quanto a Habilitação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social 2022, já exigíveis e apresentados na forma da lei (nº 6.404/76 art. 176) (devidamente registrado na Junta Comercial da UF, da sede da Licitante), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. (O Balanço deve ser apresentado com as assinaturas do sócio, contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro diário, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou ser emitido pelo SPED - Sistema de Público de Escrituração Digital). Conforme segue:
  - I - balanço patrimonial;
  - II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
  - III - demonstração do resultado do exercício; e
  - IV – demonstração dos fluxos de caixa; e
  - V – se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
- c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Lunardelli - PR;
- d) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de *índice de Liquidez Geral* (ILG) e *índice de Liquidez Corrente* (ILC), igual ou superior a um ( $\geq 1$ ), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Parágrafo Único:** O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; e o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou ser emitido pelo SPED (Sistema de Público de Escrituração Digital).

**Parágrafo Terceiro:** Deverão também ser apresentadas as notas explicativas.

## 7.2.4 Quanto a Habilitação Técnica

- a) *Certificado de Registro e Regularidade* da proponente junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade, com a indicação do profissional responsável pelos serviços (nº do CREA). As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24-12-66, em consonância com a Resolução nº 265 de 15-12-79, do CONFEA;
- b) *Certificado de Registro e Regularidade dos profissionais* junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- c) *Atestado de Capacidade Técnica* contendo serviços de natureza similar com o objeto licitado, fornecido por pessoa física de direito público ou privado, se o mesmo for fornecido por pessoa de direito privado deverá ser com reconhecimento de firma. Caso possua, o atestado deverá ser acompanhado de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do responsável (eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

*“Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada.*

## **7.2.5 O documento a que se refere o item 7.2.3 alínea “B” tem por finalidade apurar a situação econômica e a capacidade financeira da licitante, bem como verificação de seu porte econômico pelo faturamento obtido no exercício anterior, sob pena de desclassificação.**

**7.3.** Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

**7.4.** A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

**7.5.** Os interessados que não possuírem Certificado de Registro Cadastral (CRC) perante a Prefeitura Municipal de Lunardelli, deverão, obrigatoriamente, obtê-lo com antecedência mínima de 72 (Setenta e duas) horas (dias úteis) da data marcada para entrega dos envelopes.

**7.6.** As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes 01 e 02.

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO**

**8.1.** A critério do Presidente e Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Lunardelli não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.2.** O documento extraído via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

**8.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos. Se a documentação de habilitação não estiver conforme as exigências previstas no Edital, o Presidente da Comissão de Licitações considerará a licitante inabilitada.

## **9. OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital (Anexo III), assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.
- b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo IV. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação de habilitação na data e hora da abertura dos envelopes.
- c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo XVII. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo VI. Deverão ser entregues dentro do envelope de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.
- e) Procuração Pública ou instrumento particular, reconhecida a firma, para os representantes das empresas, assinado por quem de direito comprovadamente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**f) Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a licitante, caso não tenha intenção de interpor recurso, deverá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelos constantes deste Edital (Anexos VII e VIII), devidamente assinados pelo representante legal da empresa.**

**9.1.** Os documentos mencionados neste Capítulo não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

**9.1.1.** Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ter sido emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do Procedimento Licitatório.

**9.2** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Capítulo inabilitará a proponente.

**9.3** Uma vez incluído no Procedimento Licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

**9.4** Os Anexos (fornecido modelo pelo Município) deverão ser entregues fora dos envelopes de documentação na data e hora da abertura dos envelopes.

## 10. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1.** A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação do proponente, nº do CNPJ/MF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

**10.2.** A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

**10.2.1.** Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais.

**10.2.2.** A proposta deverá, ainda, conter o seguinte:

a) Constar especificação do objeto e discriminação do objeto a ser entregue ao Município, e possuir, as especificações contidas neste edital, conforme Anexo I;

b) Nome, endereço e CNPJ/MF do participante;

c) Número do procedimento e da Tomada de Preços;

d) Preços por item e Global;

e) O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes nº 01 (Habilitação);

**10.2.2.1.** Nos valores propostos deverão estar inclusas todas as despesas referentes aos tributos, contribuições sociais, previdenciárias, fretes, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias a prestação dos serviços.

**10.2.3.** Caso não haja declaração expressa por parte da licitante, dos prazos e condições estipuladas nas letras “e” do subitem 10.2.2, será considerado para todos os efeitos o que dispõe este Edital.

**10.3.** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega dos Envelopes nº 01 e nº 02.

**10.4.** A apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 pressupõem pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**10.5.** A licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no presente certame licitatório, assumindo como firme e verdadeira sua proposta.

## 11. DO PROCEDIMENTO

**11.1.** Na data aprazada, em sessão, e estando os proponentes licitantes, devidamente credenciados, serão abertos os Envelopes de Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será rubricada pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**11.2.** Ato contínuo, a Comissão de Licitação apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou comunicará aos presentes a data de divulgação dos resultados da análise da documentação de habilitação.

**11.2.1** Em havendo condições, a comissão por motivo de economia e celeridade processual, poderá proceder, na mesma reunião a análise da documentação de habilitação decidindo, de plano, as questões ou dúvidas eventualmente suscitadas pelos licitantes, e divulgar o resultado desta análise nesta mesma sessão correndo a partir desta data o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso cabível. A data da abertura dos envelopes das propostas será designada somente após o decurso dos prazos de recurso ou de seu julgamento. Todavia, havendo manifestação unânime e expressa de todos os licitantes no sentido de dispensarem a interposição de recurso, esta circunstância será consignada em ata, facultando-se à Comissão o prosseguimento imediato da Licitação, com a abertura dos envelopes de nº 02, relativos às propostas de preços.

**11.2.2** Nesta mesma sessão, os licitantes poderão examinar e analisar a documentação de habilitação dos demais licitantes;

**11.2.3** Não sendo possível a Comissão realizar a análise da documentação de habilitação na própria reunião inaugural, será designada data, hora e local para, em sessão pública, divulgar os resultados desta análise, relacionando os licitantes declarados habilitados à fase seguinte, bem como os licitantes declarados não habilitados, registrando-se em ata os motivos ou razões da não habilitação das mesmas e devendo seus envelopes lacrados contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido interposição de recurso cabível contra a decisão da Comissão, hipótese em que a devolução somente ocorrerá após a sua eventual denegação.

**11.2.4** A renúncia ao direito de recurso deverá ser formalizada em declaração escrita conjunta ou individual, de todos os licitantes, que passará a integrar a documentação do procedimento licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata.

**11.3.** Serão abertos os envelopes de nº “2”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após julgamento dos recursos interpostos;

**11.3.1** Após abertas às propostas serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão de Licitação e em seguida facultativamente pelos proponentes presentes devidamente credenciados.

**11.3.2** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**11.3.3** Após a abertura dos envelopes nº 02, os trabalhos serão suspensos, a fim de que a Comissão de Licitação possa proceder a análise e julgamento das mesmas, caso seja necessário, senão procederá o resultado na mesma hora.

**11.3.4** À Comissão de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

**11.4.** As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas será resolvido pela Comissão de Licitação, na presença dos proponentes.

**11.5.** A Comissão de Licitação lavrará ATA circunstanciada, a qual será assinada pela Comissão e licitantes credenciados, registrando todos os fatos praticados no decorrer do procedimento licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, quando forem formuladas por escrito, das qual a Comissão de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

## 12. DA MODALIDADE

**12.1** Para a presente Licitação a Prefeitura Municipal de Lunardelli, adotou a Modalidade de “TOMADA DE PREÇOS”, do Tipo “MENOR PREÇO POR LOTE” de conformidade com as disposições do artigo 45º da Lei n.º 8.666/93.

## 13. DO JULGAMENTO E EMPATE FÍCTO

**13.1** Esta licitação é do tipo “MENOR PREÇO ITEM”, onde serão analisados os aspectos referentes à proposta comercial, sendo classificados por ordem numérica, atribuindo-se o primeiro lugar ao menor preço para cada item.

**13.2** Na fase de Habilitação será julgada inabilitado o proponente que:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente edital;  
b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- 13.3** Na fase das Propostas será julgada desclassificada a proponente que:
- a) Deixar de atender alguma exigência constante deste edital;  
b) Apresentar oferta de vantagem não prevista no edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- 13.4** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 13.5** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.6** Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de um dia útil se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- 13.7** No caso de empate entre proponentes, após a aplicação do critério de julgamento, a Comissão, adotará o previsto no artigo 45, parágrafo segundo da Lei 8.666/93.
- 13.8** O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos da Comissão de Licitação, que em consequência, reserva-se o direito de:
- a) Desclassificar as propostas em desacordo com este edital, ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes, por fatos comprovados durante o processo de seleção.
- 13.9** Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão de Licitação.
- 13.10** Na hipótese de recusa do proponente melhor classificado de confirmar sua proposta, o Contratante poderá adjudicar o objeto à segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, parágrafo segundo), ou ainda, optar pela revogação da presente licitação, no interesse da Administração Pública.
- 13.11** Apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:
- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obtiveram do Contratante, informações sobre, qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la.  
b) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa entrega do objeto.  
c) Considerou que os elementos desta licitação, lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

## 14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

- 14.1.** As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatório (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 14.2.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura do envelope nº 1, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licita-lunardelli@hotmail.com) ou na Avenida Dom Pedro II, 195, CEP 86.935-000, na cidade de Lunardelli - Paraná, no horário de expediente.
- 14.4.** Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente.
- 14.5.** Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes que terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.
- 14.6.** Recebida à impugnação do recurso de que trata o subitem anterior ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído e respectiva impugnação ao representante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

legal do Município de Lunardelli - Paraná, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

**14.7.** Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

- a) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme estabelecido no item 14.3;
- b) ser dirigido ao Prefeito do Município, aos cuidados do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;
- d) ser protocolado na Avenida Dom Pedro II, 195, CEP 86.935-000, Lunardelli, Paraná no horário de expediente.

**14.8** Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Lunardelli – PR, situada na Avenida Dom Pedro II, 195, CEP 86.935-000, Lunardelli, Paraná no horário de expediente.

**14.9** Os recursos das decisões referentes a habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação, motivadamente e havendo interesse para o Município de Lunardelli - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

**14.10** Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.11** A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Lunardelli - PR.

**14.12** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

**14.13** O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 14.6 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## 15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

**15.2** Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**15.3** Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do deste Edital.

**15.4** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no subitem anterior ensejará a aplicação da sanção estabelecida no subitem 22.1, podendo o Município convocar as demais licitantes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação independente das sanções previstas para a licitante vencedora deste certame.

**15.5** Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas às propostas não caberá à Comissão Permanente de Licitação desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento (§ 5º, art. 43, Lei 8.666/93).

**15.6** Quando a desclassificação da proposta da licitante vencedora for por fatos referidos no item anterior, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, observando o disposto no subitem 14.3 deste Edital.

## 16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**16.1** As obrigações decorrentes desta TOMADA DE PREÇOS consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**16.2** O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

**16.3** O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 16.2.

**16.4** A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

**16.5** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**16.6** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários.

**Conforme Lei nº 8.666/93 art. 40 alínea “c”, art.65 alínea “d”, o reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:**

**SR = S (I12 / I0)**

**R = SR – S**

**I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.**

**I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.**

**S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.**

**SR = saldo reajustado**

**R = valor do reajuste**

**16.7** A CONTRATADA e O Município, enquanto perdurar o contrato, não poderá efetuar qualquer acréscimo ou reajuste de preços pelos serviços prestados.

**16.8** São obrigações da Licitante vencedora:

- Atuar de forma que os serviços sejam executados sem quaisquer vínculos com o Município de Lunardelli - Paraná.
- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão em hipótese algum vínculo empregatício com o Município;
- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.
- Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.
- Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados diretamente o Município de Lunardelli – PR, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatórias.
- Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

**16.9** Caberá ao Município:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços aprezados.

**16.10** O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**16.11** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 – O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, mutuários de empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente qualquer vantagem, com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III deste Edital, (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstruir ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição, para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA reconhece, por esse instrumento que é responsável, em qualquer caso por danos e prejuízos que eventualmente venham a sofrer a PREFEITURA.

## CLAUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

## Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DECIMA – MULTAS

**Parágrafo Primeiro:** Multa Contratual de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

**Parágrafo Segundo:** Se, no término do prazo contratual, os serviços na estiverem concluídos será aplicada à contratada por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato. Para cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A PREFEITURA suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA sempre que ocorrer circunstâncias que coloque em risco a realização dos objetivos do presente contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial concordata ou falência da contratada;
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- E os demais mencionados no at. 77 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** O material e o equipamento aluído no parágrafo anterior, serão devolvidos a CONTRATADA se o critério da PREFEITURA, não for necessária a retenção dos mesmos em garantia de quaisquer obrigações não cumpridas.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATADA indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vir a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Terceiro:** Declarada a rescisão, a CONTRATADA, terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local.

**Parágrafo Quarto:** No caso da prefeitura precisar recorrer a via judicial para rescindir o contrato, ficara a CONTRATADA sujeita a multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas de danos, custas processuais e honorário de advogados estes fixados em 20 % (vinte por cento) do valor do contrato.

## 18. DO RECEBIMENTO DO DOS SERVIÇOS

**18.1** Os objetos da presente licitação deverão ser executados imediatamente após a assinatura do termo de contrato.

**18.2** O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Oitava do Contrato de Empregada.

## 19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** Os pagamentos serão efetuados após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

**19.2.** O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada e deverá apresentar:

**19.3.** Para execução do pagamento de que trata o subitem 20.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

nome do Município de Lunardelli, CNPJ/MF nº 78.600.491/0001-07, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

**19.4.** A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

**19.5.** Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo/RPA, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

**19.5.1.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**19.6.** O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

**19.7.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## 20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1** A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2023 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

**07.028.15.452.0115.2.024 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00. - 31979 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**21.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

**21.2.** Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

**21.3.** Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, fica o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o valor global e atualizado do contrato, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

**21.4.** A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "21.1" a "21.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

**21.5.** A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO: a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, em virtude de atos ilícitos praticados.

**21.6.** Na falta de pagamento espontâneo, poderá o MUNICÍPIO DE LUNARDELLI, para satisfação da multa aplicada, descontar o seu valor apurado do pagamento mensal subsequente devido pela Prefeitura Municipal de Lunardelli ao CONTRATADO. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

**21.7.** Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO: a) o não cumprimento de cláusulas contratuais; b) o cumprimento irregular das cláusulas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

contratuais; c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE LUNARDELLI; d) a sub - contratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LUNARDELLI; e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores; f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93; g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil; h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

**21.8.** Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Lunardelli poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**22.1.** Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

**22.2.** Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**22.3.** A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

**22.4.** É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

**22.5.** A(s) Licitante(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**22.6.** Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

**22.7.** Todo e qualquer ônus referente a direito de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, serão de responsabilidade da(s) Contratada(s), que deverá (ão) responder pelos mesmos e defender a Prefeitura em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

**22.8.** O presente Edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 (D.O.U. de 12/09/90). 26.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de São João do Ivaí – Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

Lunardelli, 21 de dezembro de 2023.

**FLÁVIO AUGUSTO DA SILVA COUTO**  
Presidente da Comissão de Licitação Municipal  
Portaria nº 05 de 18/01/2023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXOS

**ANEXO I:** TERMO DE REFERENCIA

**ANEXO II:** MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III:** DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

**ANEXO IV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

**ANEXO V:** DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

**ANEXO VI:** DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VII:** MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

**ANEXO VIII:** MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO IX:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**ANEXO X:** CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ANEXO XI:** MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

**ANEXO XII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**ANEXO XIII:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL DE ACORDO COM O DECRETO ESTADUAL Nº6252 DE 22 MARÇO DE 2006.

**ANEXO XIV:** MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS.

**ANEXO XV:** DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO.

**ANEXO XVI:** DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI.

**ANEXO XVII:** DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA** **TOMADA DE PREÇOS N° 12/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS.**

### **LOTE 1 - EMPREITADA GLOBAL**

**Valor Máximo do Lote: R\$ 788.999,97 (setecentos e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).**

Ord.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, COM ÁREA DE 8.600,00 M <sup>2</sup>	UNID	1	788.999,97	788.999,97

### **OBSERVAÇÕES GERAIS:**

A **CONTRATADA/LICITANTE** deverá observar minuciosamente os anexos **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO; PROJETO DE RECAPE EM CBUQ; MEMORIAL DESCRITIVO; MEMÓRIA DE CÁLCULO; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA; PROJETO SINALIZAÇÃO e QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI** da referida obra, que será disponibilizado juntamente com este edital, para que o presente contrato seja executado em *extrema* conformidade com os mesmos.

**A)** Fica entendido que o Edital, os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os modelos e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**B)** A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada no local indicado no projeto, acompanhado pela Administração Pública Municipal de Lunardelli. Todos os custos relativos à entrega do objeto desta licitação serão de responsabilidade da proponente vencedora.

**C)** O pagamento, resultante da contratação do valor global do objeto, deste Edital, será de acordo com as medições dos serviços efetivamente executados, conforme a proposta de preço aceita pela PREFEITURA, compatíveis com o cronograma físico-financeiro e será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes.

**D)** A Contratada deverá apresentar ao Setor de Engenharia a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra em epígrafe, logo após o recebimento da ordem de serviço, assim como, neste mesmo momento deverá fornecer planilha orçamentária em formato Excel para agilizar o serviço de acompanhamento de execução da obra pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lunardelli.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO II

### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LUNARDELLI – ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS DE Nº 12/2023

### PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação dos Senhores nossa proposta de preços relativa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS**, da licitação em epígrafe, nos locais, condições e especificações contidas neste edital e seus anexos conforme segue:

**LOTE 1 - Valor Máximo do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

Ord.	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total. (R\$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI, COM ÁREA DE 8.600,00 M <sup>2</sup>	UNID	1		

Seguir planilha de **PLANILHA DE SERVIÇOS** para basear a proposta de preço que não deverá conter mais do que duas casas decimais após a vírgula (proposta não deverá ser superior ao valor máximo de edital).

**Valor máximo do Item R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias a contar da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Proponho-me a fornecer o material constantes deste anexo e aceito as condições do Edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome da Empresa  
CNPJ  
Carimbo do Proponente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

#### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023

#### EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 12/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Obs: **Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO IV

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de **Tomada de Preços Nº. 12/2023**, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

Obs: ***Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO V

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

À  
Prefeitura do Município de Lunardelli  
A/C Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE Tomada de Preços Nº. 12/2023**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser **(Microempreendedor individual, Microempresa ou Empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura do CONTADOR da proponente e nº do CRC.*

***Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão na fase de credenciamento.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO VI

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA** não ter recebido do Município de Lunardelli **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Municipal, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

Obs: ***Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO VII

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

#### **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO VIII

### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 407/2023**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

O representante da empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., situada no endereço....., Sr. ...., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ..... na cidade de ....., CEP ....., Estado....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE Tomada de Preços Nº. 12/2023**, sob as penas da lei, nos termos abaixo:

#### **DECLARA**

Para fins do disposto no Acórdão nº 1127/09 e 2745/10 – TCE/PR e Súmula Vinculante nº 13/2008 do STF, que seus dirigentes/sócios ou responsáveis legais acima relacionados não possuem grau de parentesco com ocupantes de cargo de Direção, Assessoramento ou Chefia na Administração Direta ou Indireta do Município de Lunardelli.

Que, dentre seus dirigentes/sócios, responsáveis técnicos ou legais, equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, não figuraram ou figurarão ocupantes de cargo ou emprego na Composição do quadro societário:

Nome do(s) Sócio(s)	CPF	Data de Nascimento

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**

Obs: ***Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## A N E X O X

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

### TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade No. \_\_\_\_\_ e CPF No. \_\_\_\_\_, a participar do processo de licitação sob modalidade **EDITAL DE Tomada de Preços Nº. 12/2023**, instaurado por essa Prefeitura.

*Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular lances, negociar preço, interpor e renunciar ao direito de interposição de recurso, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente (com firma reconhecida).*

**Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação no início da sessão na fase de credenciamento.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## **ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023**

### **CONTRATO Nº «Número Contrato»/«Ano Contrato» – P.M.L**

São partes integrantes neste Instrumento de Contrato:

1. de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 78.600.491/0001-07, com sede na Av. D. Pedro II, 195, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO GROLA**, portador da carteira de identidade RG nº e inscrito no CPF nº residente e domiciliado em Lunardelli-PR., doravante denominada **CONTRATANTE**.

2. de outro lado, a empresa «**nome\_fornecedor**», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº «Cnpj\_cpf\_fornecedor», com sede na «Endereço\_fornecedor», CEP «Cep\_fornecedor», «Bairro\_fornecedor», em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», neste ato representada pelo Sr. «Nome\_Representante», portador da CI/RG nº «Rg\_Representante» da «Órgão\_Emissor\_Representante» e inscrito no CPF/MF nº «Cpf\_Representante», residente e domiciliado em «Cidade\_Fornecedor» -«Estado\_Sigla\_Fornecedor», doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Fornecimento, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório nº 407/2023 – Tomada de Preços Nº. 12/2023**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO.**

Este Contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE LUNARDELLI COM PÓRTICOS E ELEMENTOS DE CONCRETOS** de acordo com as especificações constantes no **Edital de Tomada de Preços Nº. 12/2023** e em seus Anexos.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** Fica designada o(a) servidor(a) «Cargo\_Responsabilidade\_Adm», «Nome\_Responsabilidade\_Adm», inscrito(a) no CPF/MF nº «CPF\_Responsabilidade\_Adm», para exercer a fiscalização e o acompanhamento do Contrato e de seus Aditivos, nos termos disciplinados nos Arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, a proposta da CONTRATADA, bem como os Anexos e especificações do **Processo Licitatório nº 407/2023 – Tomada de Preços Nº. 12/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PRAZO E ENTREGA.**

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada, que por sua vez terá como vigência o período 365 dias corridos.

#### **Parágrafo Primeiro**

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

#### **Parágrafo Segundo**

Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

- b) houver alteração de quantidades, obedecidos aos limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- g) outros casos previstos em lei.

## Parágrafo Terceiro

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA TERCEIRA:- VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (inserir valor) (inserir valor por extenso), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- da ART pela CONTRATADA;
- da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
- da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- do Termo de Recebimento Provisório;
- de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (*Modelo n° 11*) em anexo;
- original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

## **Parágrafo Primeiro**

O faturamento deverá ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Lunardelli – CNPJ nº 78.600.491/0001-07.

## **Parágrafo Segundo**

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

## **Parágrafo Terceiro**

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## **CLÁUSULA QUARTA:- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias nº s:

**07.028.15.452.0115.2.024 MANUTENÇÃO DO CEMITERIO MUNICIPAL 4.4.90.51.00.00. - 31979 - OBRAS E INSTALAÇÕES.**

## **CLÁUSULA QUINTA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.**

O CONTRATANTE se obriga a:

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e
- d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

## **CLÁUSULA SEXTA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
- k) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, através da relação de ensaios necessários conforme Anexo I do contrato, parte integrante deste edital.

## **CLÁUSULA SÉTIMA:- PENALIDADES:**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:-** A contratada ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, garantida a defesa prévia, à multa diária de:

- a) Em caso de atraso injustificado no prazo de fornecimento será aplicado à contratada multa de 1% (um por cento) sobre o valor do material a ser entregue por dia de atraso;
- b) Transcorrido atraso superior a 10 (dez) dias da entrega da compra, considerar-se-á configurado a inexecução do contrato, sujeitando-se a contratada a: b.1) Advertência; b.2) Advertência, multa em caso de reincidência; b.3) Advertência, multa e rescisão do contrato em caso de nova reincidência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:-** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:-** Caso não seja efetuado o desconto conforme previsto na subcláusula segunda, por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Lunardelli.

**SUBCLAUSULA QUARTA:-** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**SUBCLAUSULA QUINTA:** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

**SUBCLAUSULA SEXTA:-** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Lunardelli-PR.

## **CLÁUSULA OITAVA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.**

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

## **CLÁUSULA NONA:- RESCISÃO.**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA:- ALTERAÇÃO.**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA:- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO.**

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

1. **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

2. **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

3. **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

4. **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

5. **“prática obstrutiva”**:

I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

III) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, contatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

IV) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

### Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 180 (cento e oitenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLAÚSULA DÉCIMA-QUARTA:- DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, devendo fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, tornando o seu uso obrigatório e oferecendo treinamento

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na execução dos materiais, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** A PREFEITURA atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:-** O fornecimento do objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de São João do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Lunardelli, «data\_assinatura».

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal  
028.561.449-50 – REINALDO GROLA

\_\_\_\_\_  
«nome\_fornecedor» -  
«Cnpj\_cpf\_fornecedor»  
«Nome\_Representante» -  
«Cpf\_Representante»

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

À  
Prefeitura do Município de Lunardelli  
A/C do Sr. Presidente da Comissão de Licitação.  
**EDITAL DE Tomada de Preços Nº. 12/2023**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido neste edital, que a proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

Obs: **Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XIII

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIO-AMBIENTAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023 Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, notadamente o Decreto Estadual nº 6.252, de 22 de março de 2006, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio- ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: **Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XIV

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

#### TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da empresa (inserir o nome da empresa), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Tomada de preços supramencionada.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

Obs: ***Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XV

### **DEMONSTRATIVO DE CAPACIDADE FINANCEIRA QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE E GRAU DE ENDIVIDAMENTO** **TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023**

Local, \_\_de\_\_\_\_\_ de 2023.

À Comissão Permanente de Licitação Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da empresa. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pela Prefeitura Municipal de Lunardelli, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

**a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

QLC= Ativo circulante ÷ Passivo circulante

**b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

QGE= (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela empresa)

(nome, nº CRC e assinatura do contador da empresa)

Obs: **Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XVI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

À Comissão Municipal de Licitação Tomada de Preços nº 12/2023:

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo). inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, .RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins de direitos, especificamente para o Edital de Tomada de Preços n.º 12/2023 , que o responsável pela execução dos serviços denominado de \_\_\_\_\_ até o seu recebimento definitivo pela contratante é:

Nome	Denominação	Registro Entidade	Data Registro	Assinatura

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: **Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUNARDELLI

ESTADO DO PARANÁ

Av. D. Pedro II, 195 - CEP 86.935-000 - Lunardelli/Pr  
Fone/Fax (043) 3478 1145 – licitacao@lunardelli.pr.gov.br  
CNPJ: 78.600.491/0001-07

## ANEXO XVII

### DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2023

À Comissão Municipal de Licitação Tomada de Preços nº 12/2023:

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na Rua \_\_\_\_\_  
(endereço completo) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, através do seu Representante  
legal Sr. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, .RG nº  
\_\_\_\_\_, declara em atendimento a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de  
16 de Setembro de 2009, e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a  
proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo anexo XVII.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: ***Deverá estar acondicionada no envelope de Habilitação.***